



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ 655

**PORTARIA Nº 356/2.003 – AESJ
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.003**

- NORMATIZA A VENDA DE TÍTULOS PATRIMONIAIS A FILHOS DE ASSOCIADOS

JOÃO FRIGGI NETO, Presidente da Diretoria Executiva da Associação Esportiva São José, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 124 do Estatuto Social, e

Considerando os termos da Deliberação nº 11, de 06 de outubro de 1.986, regulamentada pelas Portarias nºs 065, de 12 de maio de 1.987, e 067 de 04 de junho de 1.987, e Deliberações nºs 13/87, 016/87, 019/87 e 029/92,

Considerando a Resolução nº 006, de 07 de agosto de 1.989, e

Considerando ainda, os termos da alínea “e” e dos parágrafos 3º e 4º do Artigo 7º, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por centos), do valor nominal do título, vigente à época da aquisição, somente os sócios contribuintes patrimoniais e aqueles definidos, desde que regularmente inscritos como dependentes, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 7º do Estatuto Social.

Artigo 2º - Deverá ser observado o limite fixado no Artigo 122 do Estatuto Social e o valor nominal do título patrimonial, fixado pelo Conselho Deliberativo, atualmente, em R\$- 3.750,00 – (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Artigo 3º - A aquisição a que se refere esta Portaria, será solicitada junto à secretária através de requerimento próprio e instrumento de compra e venda, conforme anexos I e II.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 03 de novembro de 2.003

JOÃO FRIGGI NETO
Presidente